

EDITAL DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (Fade-UFPE) e torna público o Edital de Seleção para a contratação de Prestadores de Serviços para atuação em projeto apoiado pela Fade-UFPE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O prazo de validade da Seleção esgotar-se-á após **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.2 A Fade-UFPE reserva-se o direito de cancelar este Procedimento de aferição técnica, a qualquer tempo, mediante justificativa.

2. DO SERVIÇO, PERFIL DE FORMAÇÃO E REQUISITOS

2.1 Perfil Formação e serviços

2.1.1 SERVIÇO I: MONITORIA – DISCIPLINA EM APRENDIZAGEM NÃO SUPERVISIONADA

Exigências do Perfil - Formação ou vínculo acadêmico compatível com a área de Computação, Inteligência Artificial, Ciência de Dados ou áreas afins; Conhecimentos em Aprendizagem Não Supervisionada e fundamentos de Deep Learning; Disponibilidade para atuação em ambiente virtual de aprendizagem (EaD).

Descrição do Serviço: Prestação de serviços de apoio aos alunos da disciplina por meio de fóruns, atividades e outros canais definidos pela coordenação; esclarecimento de dúvidas relativas ao conteúdo programático; auxílio no acompanhamento das atividades acadêmicas propostas; suporte às ações pedagógicas definidas pelo(a) docente responsável pela disciplina; outras atividades correlatas à monitoria, conforme orientação da coordenação do curso.

2.2. VALORES E PACOTES DE SERVIÇOS -

2.2.1 - Valores dos serviços

2.2.2 – O pagamento dos serviços será realizado por hora-aula, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais).

2.2.3 – A carga horária prevista é de 20 horas mensais, com valor máximo estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.3 – SERVIÇO II TUTORIA EM ESPECIALIZAÇÃO DEEP LEARNING (EAD)

Exigências do Perfil - Formação acadêmica compatível com a área de Computação, Inteligência Artificial, Ciência de Dados ou áreas afins; conhecimentos em Deep Learning e temas correlatos; experiência prévia em atividades de tutoria, docência ou apoio acadêmico em cursos presenciais ou a distância; disponibilidade para atuação em ambiente virtual de aprendizagem (EaD).

Descrição do Serviço: Prestação de serviços de atendimento e acompanhamento dos alunos da Especialização em Deep Learning por meio do ambiente virtual de aprendizagem; esclarecimento de dúvidas relativas aos conteúdos das disciplinas e atividades propostas; apoio na aplicação prática dos conceitos abordados no curso; orientação aos alunos no desenvolvimento dos projetos de finalização da Especialização; interação com docentes e coordenação do curso para alinhamento das ações pedagógicas; elaboração de relatórios ou registros das atividades de tutoria, quando solicitado; Outras atividades correlatas à função de tutoria, conforme diretrizes da coordenação.

2.3.1. VALORES E PACOTES DE SERVIÇOS

2.3.2 - Valores dos serviços

2.3.3 – O pagamento dos serviços será realizado por hora-aula, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

2.3.4 – A carga horária total prevista é de 360 horas, e a contratação será sob demanda.

2.3.5 - A carga horária mensal será distribuída entre os tutores conforme planejamento da coordenação.

3. DA ENTREGA DO SERVIÇO

3.1 O pagamento esta diretamente associado a entrega de relatório de atividades ou produto

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento de formulário eletrônico <https://forms.gle/Sv36inQ14bj6KLk96> de acordo com o cronograma da Seleção;

4.2 A inscrição do proponente implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 As informações inseridas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente e corresponderão à manifestação expressa da vontade do proponente, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal da Instituição, caso se verifique eventual falsidade nas declarações e documentos apresentados.

5. DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO TÉCNICA - QUADRO II – Fases do Procedimento de aferição técnica

Etapas	Descrição	Tipo/Caráter	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
01	Inscrições + Comprovação Documental	Classificatória/Eliminatória	0	100
02	Avaliação Técnica da Proposta de Execução do Serviço (Entrevista)	Classificatória/Eliminatória	10	100

5.1. Primeira Etapa – Inscrições + Comprovação Documental

5.1.1 As inscrições serão realizadas online, por meio do link indicado, conforme o item 4.1.

5.1.2 As inscrições que não atenderem aos requisitos básicos (item 2.1) são automaticamente eliminadas.

5.2. A comprovação documental será realizada conforme o quadro de pontuação. A documentação será analisada, juntamente com a etapa única, e receberá a pontuação respectiva, conforme critérios estabelecidos nos QUADROS II e III.

5.2.1. Para comprovação documental, os proponentes deverão **anexar ao formulário de inscrição, documento único, formato PDF**, as comprovações de experiência, seguindo prazo de inscrição do cronograma

5.2.2. A apresentação dos originais se dará no ato da contratação, sob pena de eliminação imediata caso haja irregularidade ou ausência de apresentação.

Obrigatórios:

- Carteira de Identidade ou CNH + CPF;
- Comprovante de Residência (em nome do proponente ou do responsável pelo imóvel com declaração do responsável de que o proponente reside no imóvel);
- RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) se for o caso;
- Comprovante de Inscrição na Prefeitura CIN (se for o caso)

Facultativos (caso tenha)

- Comprovações de experiência profissional, mediante cópia da página do contrato de trabalho registrado em CTPS. Declaração de prestação de serviços em órgão público, em papel timbrado, devidamente assinado pelo setor de Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinada pelo dirigente máximo da Unidade Executora.
- Prestadores de serviços autônomos deverão ocorrer através dos Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) ou contrato de prestação de serviços, que demonstre a experiência profissional informada;

5.3. Segunda Etapa – Avaliação Técnica da Proposta de Execução do Serviço (Entrevista)

5.3.1 Serão entrevistados apenas os(as) inscritos(as) cuja inscrição tiver sido deferida neste Processo letivo.

5.3.2 As entrevistas serão realizadas, de forma on-line, previamente informada por e-mail.

5.3.3 A entrevista será conduzida por uma comissão composta pela coordenação do projeto.

5.3.4 Na entrevista serão avaliados os pontos da trajetória citados no currículo, o conhecimento do(a) candidato(a) sobre a área de desenvolvimento em geral e seus conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento das atividades, conforme critérios e pontuações abaixo:

- a. Habilidades comportamentais (30 pontos);
- b. Habilidades técnicas na prática (descrição) (40 pontos);
- c. Comunicação Eficaz (20 pontos);
- d. Inteligência Emocional (10 pontos)

6. QUADRO III – Quadro de Pontuação para os dois tipos de serviços:

Títulos	Quantidade Máxima de Itens/Ano Considerados	Valor Unitário dos Pontos Atribuídos por Ano/Título	Valor Máximo de Pontos Atribuídos
Experiência na execução do serviço	02	25	50
Declaração ou Certificado de Participação em Cursos, Seminários, Workshops e Congressos na área	02	10	20
Experiência em ministração de aulas no formato em ambiente virtual (EAD)	02	15	30
Total	—	—	100

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 A solução dos empates na classificação dos proponentes se dará mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, em favor do proponente que tiver maior idade;

7.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

7.3 Não serão analisados recursos interpostos contra a avaliação, a nota ou o resultado de outros proponentes.

7.4 Não será aceito nenhum documento anexo, quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

7.5 É facultado ao proponente interpor recurso contra o resultado de cada etapa do Procedimento de aferição técnica, de forma presencial, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir de sua divulgação ou ao final do prazo do Edital, conforme cronograma, mediante formulário apresentado no ANEXO III, devidamente fundamentado, enviado por e-mail para documentosedital@fade.org.br ou protocolado junto à Fade-UFPE, no endereço Av. Acadêmico Hélio Ramos, 336 - Várzea - Recife, PE, no horário das 9h às 16h.

7.6 As respostas às interposições se darão por meio de publicação no site da Fade-UFPE, citando apenas o CPF do proponente e o posicionamento como DEFERIDO ou INDEFERIDO. O detalhamento da resposta será disponibilizado ao proponente na recepção da Fade-UFPE, em envelope lacrado.

7.7 Em caso de posicionamento DEFERIDO, o resultado publicado será corrigido com a inclusão do proponente nas demais etapas. Caso o resultado seja INDEFERIDO, o edital permanece em seu andamento normal.

7.8 As respostas às interposições, quando se tratar de questões técnicas, serão fornecidas pela área de Recursos Humanos, em parceria com o coordenador do projeto. Em questões legais, a avaliação e a resposta serão dadas pela assessoria jurídica da Fade-UFPE.

8. QUADRO V - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Inicial	Data Final
Publicação do edital	16/03/2026	
1ª Etapa - Inscrições + Comprovação Documental	16/06/2026	19/03/2026
Resultado 1ª Etapa	20/03/2026	
2ª Etapa - Avaliação Técnica da Proposta de Execução do Serviço	23/03/2026	25/03/2026
Resultado 2ª Etapa	25/03/2026	
Interposição Recurso	26/03/2026	
Resultado Final	27/03/2026	

9. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos, etapas dos editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Procedimento de aferição técnica, divulgados no site da Fade-UFPE, conforme cronograma;

9.2 Para este edital, o tipo de vínculo estabelecido será de prestação de serviços-RPA, mediante assinatura de contrato com parâmetros de acordo com esse tipo de relação contratual. O pagamento está diretamente atrelado a entrega de relatório das atividades realizadas ou de produto.

9.3 O proponente que já tenha vínculo com a Fade, poderá participar do processo seletivo, mas no ato da contratação, não poderá ter outro vínculo de RPA, CLT ou Bolsa, nem ter sido desligado de vínculo CLT a menos de 90 dias.

9.3 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para participação em quaisquer das etapas do Procedimento de aferição técnica. O proponente que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame. Para a contratação, o proponente deverá não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

9.4 O proponente que não cumprir os prazos para a entrega da documentação de contratação estará automaticamente eliminado.

9.5 A participação em quaisquer etapas deste procedimento de aferição técnica, inclusive eventual avaliação técnica da proposta de execução do serviço, **não caracteriza relação de emprego**, vínculo celetista ou subordinação jurídica, tratando-se exclusivamente de procedimento prévio para aferição da adequação técnica do serviço a ser contratado sob o regime de **Prestação de Serviços – RPA**.

9.6 As atividades serão realizadas no ambiente EaD do curso ou de acordo com demanda informada pela Coordenação do projeto.

9.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Procedimento de aferição técnica de que trata este Edital, será o da cidade de Recife, PE.

Recife, 16 de março de 2026

